



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI nº 6.944, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 72/2020 - Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Previdência Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 5.688.158.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.969.689.000,00 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;

II - R\$ 213.217.000,00 (duzentos e treze milhões, duzentos e dezessete mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 4.610.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.944 (fls. 2)

IV - R\$ 500.642.000,00 (quinhentos milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção II

Da Fixação da Despesa e sua Distribuição

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 5.688.158.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.555.717.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

II - R\$ 220.284.000,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 35.910.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e dez mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

IV - R\$ 876.247.000,00 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 5º As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

Parágrafo único. Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE LUIZ GAVINELLI e LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES e ORLANDO MORANDO JUNIOR e JULIA BENICIO DA SILVA e MARCIA GATTI MESSIAS. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo SB.075620/2020-07 e o código 0P3AQM96.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.944 (fls. 3)

Parágrafo único. Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 8º A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação; e
- IV - operação de crédito.

Art. 10. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;
- II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;
- III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, ou excesso de arrecadação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.944 (fls. 4)

IV - suplementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial;

V - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;

VI - atender eventuais despesas decorrentes da pandemia, caso persista a situação no exercício de 2021.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a realizar admissões ou contratações à título de reposição ou cuja atuação esteja relacionada ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19, em consonância com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESP.

Art. 14. As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciais estão especificadas nos quadros anexos denominados "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", das Unidades Orçamentárias: 18 - Procuradoria-Geral do Município, 08 - Secretaria de Educação e 09 - Secretaria de Saúde.

Art. 15. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.905, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE LUIZ GAVINELLI e LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES e ORLANDO MORANDO JUNIOR e JULIA BENICIO DA SILVA e MARCIA GATTI MESSIAS. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo SB.075620/2020-07 e o código 0P3AQM96.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.944 (fls. 5)

instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa, em 31 de dezembro de 2021, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as Autarquias, Empresa e Fundação nos montantes estabelecidos em seus programas e ações constantes desta Lei, suprimindo insuficiências financeiras, mediante bloqueio de outras dotações do orçamento de 2021 no respectivo valor a fim de preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 18. Fica consignado o valor total de até R\$ 1.380.782.916,76 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para execução do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, assim distribuído:

I - 1.357.872.916,76 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) da Administração Direta; e

II - 22.910.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e dez mil reais) da Administração Indireta, a ser executado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,
3 de dezembro de 2020


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.944 (fls. 6)

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicada em

04/12/2020

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete
GPGM/ckf.

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal	<u>4.969.689.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	3.858.047.000
1.2 - Receitas de Capital	1.111.642.000
2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias	<u>713.859.000</u>
2.1 Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>500.642.000</u>
Receitas Correntes	500.642.000
Receitas de Capital	-
2.2 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>42.350.000</u>
Receitas Correntes	42.349.000
Receitas de Capital	1.000
2.3 Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>170.867.000</u>
Receitas Correntes	170.866.000
Receitas de Capital	1.000
3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública	<u>4.610.000</u>
3.1 Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>4.610.000</u>
Receitas Correntes	4.610.000
Receitas de Capital	-
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.576.514.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.111.644.000</u>
TOTAL GERAL	5.688.158.000

ANEXO II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL	<u>4.969.689.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	<u>3.858.047.000</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.755.652.000
Contribuições	76.683.000
Receita Patrimonial	94.705.000
Receita de Serviços	7.555.000
Transferências Correntes	1.788.168.000
Outras Receitas Correntes	135.284.000
1.2 - Receitas de Capital	<u>1.111.642.000</u>
Operações de Crédito	527.857.000
Alienação de Bens	202.500.000
Transferências de Capital	316.195.000
Demais Receitas de Capital	65.090.000

ANEXO III

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00						
Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
Poder Executivo						
01 - Gabinete do Prefeito	3.546.000	0,07	20.000	0,00	3.566.000	0,07
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	3.313.000	0,07	-	-	3.313.000	0,07
03 - Secretaria de Governo	20.918.000	0,42	-	-	20.918.000	0,42
05 - Secretaria de Finanças	49.336.000	0,99	5.354.000	0,11	54.690.000	1,10
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	248.767.000	5,01	32.035.000	0,64	280.802.000	5,65
08 - Secretaria de Educação	541.666.000	10,90	406.075.000	8,17	947.741.000	19,07
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	593.152.000	11,94	610.491.000	12,28	1.203.643.000	24,22
11 - Secretaria de Habitação	16.990.000	0,34	278.264.000	5,60	295.254.000	5,94
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	24.627.000	0,50	263.000	0,01	24.890.000	0,50
15 - Secretaria de Segurança Urbana	68.745.000	1,38	19.670.000	0,40	88.415.000	1,78
16 - Secretaria de Comunicação	23.244.000	0,47	-	-	23.244.000	0,47
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	107.545.000	2,16	431.407.000	8,68	538.952.000	10,84
18 - Procuradoria Geral do Município	47.674.000	0,96	1.500.000	0,03	49.174.000	0,99
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	2.708.000	0,05	-	-	2.708.000	0,05
25 - Encargos Gerais do Município	515.519.000	10,37	120.000	0,00	515.639.000	10,38
34 - Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência	4.814.000	0,10	60.000	0,00	4.874.000	0,10
35 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo	6.774.000	0,14	8.535.000	0,17	15.309.000	0,31
36 - Secretaria de Assistência Social	36.752.000	0,74	10.742.000	0,22	47.494.000	0,96
37 - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico	47.449.000	0,95	78.272.000	1,57	125.721.000	2,53
38 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal	5.852.000	0,12	7.985.000	0,16	13.837.000	0,28
39 - Secretaria de Administração e Inovação	202.002.000	4,06	1.820.000	0,04	203.822.000	4,10
40 - Secretaria de Cultura e Juventude	19.646.000	0,40	117.000	0,00	19.763.000	0,40
Total	2.591.039.000	52,14	1.892.730.000	38,09	4.483.769.000	90,22
Transferências Financeiras						
26 - Câmara Municipal	80.000.000	1,61	-	-	80.000.000	1,61
27 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	358.620.000	7,22	-	-	358.620.000	7,22
29 - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	15.000.000	0,30	-	-	15.000.000	0,30
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.300.000	0,23	-	-	11.300.000	0,23
31 - Fundação Criança de SBC	20.000.000	0,40	-	-	20.000.000	0,40
33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
TOTAL DE DESPESA	3.076.959.000	-	1.892.730.000	-	4.969.689.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

						R\$1.00
Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	20.493.000	0,41	1.500.000	0,03	21.993.000	0,44
04 - Administração	302.883.000	6,09	8.641.000	0,17	311.524.000	6,27
06 - Segurança Pública	69.776.000	1,40	20.120.000	0,40	89.896.000	1,81
08 - Assistência Social	38.254.000	0,77	10.760.000	0,22	49.014.000	0,99
09 - Previdência Social	420.000	0,01	-	-	420.000	0,01
10 - Saúde	612.763.000	12,33	610.511.000	12,28	1.223.274.000	24,61
11 - Trabalho	33.944.000	0,68	1.300.000	0,03	35.244.000	0,71
12 - Educação	560.895.000	11,29	406.095.000	8,17	966.990.000	19,46
13 - Cultura	19.347.000	0,39	109.000	-	19.456.000	0,39
14 - Direito da Cidadania	323.000	0,01	52.000	-	375.000	0,01
15 - Urbanismo	267.174.000	5,38	108.408.000	2,18	375.582.000	7,56
16 - Habitação	17.000.000	0,34	278.264.000	5,60	295.264.000	5,94
17 - Saneamento	5.997.000	0,12	-	-	5.997.000	0,12
18 - Gestão Ambiental	5.852.000	0,12	7.985.000	0,16	13.837.000	0,28
19 - Ciência e Tecnologia	15.000	-	-	-	15.000	-
22 - Indústria	335.000	0,01	5.500.000	0,11	5.835.000	0,12
23 - Comércio e Serviços	2.189.000	0,04	1.735.000	0,03	3.924.000	0,08
24 - Comunicações	4.002.000	0,08	-	-	4.002.000	0,08
26 - Transporte	107.545.000	2,16	430.907.000	8,67	538.452.000	10,83
27 - Desporto e Lazer	24.627.000	0,50	263.000	0,01	24.890.000	0,50
28 - Encargos Especiais	487.205.000	9,80	580.000	0,01	487.785.000	9,82
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,20	-	-	10.000.000	0,20
SUBTOTAL	2.591.039.000	52,14	1.892.730.000	38,09	4.483.769.000	90,22
Transferências Financeiras				-		
01 - Legislativa	80.000.000	1,61	-	-	80.000.000	1,61
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	18.300.000	0,37	-	-	18.300.000	0,37
09 - Previdência Social (SBCPREV)	358.620.000	7,22	-	-	358.620.000	7,22
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	6.100.000	0,12	-	-	6.100.000	0,12
28 - Encargos Especiais (IMASF)	15.000.000	0,30	-	-	15.000.000	0,30
28 - Encargos Especiais (Fund. Criança)	1.700.000	0,03	-	-	1.700.000	0,03
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	5.200.000	0,10	-	-	5.200.000	0,10
TOTAL DE DESPESA	3.076.959.000	-	1.892.730.000	-	4.969.689.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO V - A
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (*)

		R\$ 1,00
1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 Orçamento do Executivo Municipal		
1.1.1 Receita Orçamentária.....		4.969.689.000
1.1.2 Despesa Orçamentária.....		4.483.769.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....		80.000.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		358.620.000
Transferência Financeira ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		15.000.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.300.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		20.000.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....		485.920.000
1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....		4.969.689.000
1.2 Orçamento da Câmara Municipal		
1.2.1 Receita Financeira.....		80.000.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....		71.948.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		8.052.000
1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....		80.000.000
2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS		
2.1 Receita Orçamentária.....		713.859.000
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		500.642.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		42.350.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		170.867.000
2.2 Receita Financeira.....		391.605.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		375.605.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		15.000.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
Total das Receitas das Autarquias.....		1.105.464.000
2.3 Despesa Orçamentária.....		1.096.531.000
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		876.247.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		38.669.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		180.615.000
Despesa Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
2.4 Transferência Financeira.....		8.933.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		3.681.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		5.252.000
Total das Despesas das Autarquias.....		1.105.464.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - B
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (*)

R\$ 1,00	
4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO	
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	4.610.000
4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....	4.610.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	20.000.000
4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....	31.300.000
4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....	35.910.000
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	24.610.000
4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....	35.910.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - C
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RESUMO ORÇAMENTÁRIO (*)

		R\$ 1,00
RECEITAS		
Executivo Municipal.....		4.969.689.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		500.642.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		42.350.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		170.867.000
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		4.610.000
Total de Receitas		5.688.158.000
DESPESAS		
Executivo Municipal.....		4.483.769.000
Câmara Municipal.....		71.948.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		876.247.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		38.669.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		180.615.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.300.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		24.610.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
Total de Despesas		5.688.158.000
(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005		

ANEXO VI**LIMITES ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL**

Lei Complementar nº 101 / 2000 Art. 19, Inciso III

	LEGISLATIVO	EXECUTIVO
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS.....	67.722.000	1.477.673.000
PESSOAL CIVIL	43.935.000	878.515.000
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.....	-	4.852.000
ENCARGOS SOCIAIS	16.522.000	587.460.000
SBCPREV.....	2.120.000	200.205.000
INSS / FGTS	6.350.000	28.635.000
INATIVOS E PENSIONISTAS - FRT.....	-	-
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SBCPREV.....	8.052.000	358.620.000
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	648.000
SALÁRIO FAMÍLIA	-	648.000
OUTRAS DESPESAS.....	7.265.000	6.198.000
<u>COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		
RCL AJUSTADA - ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 3.855.547.000.....	1,76%	38,33%
LIMITE MÁXIMO.....	6,00%	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL.....	5,70%	51,30%
* Observado o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 6.800, de 03 de julho de 2019.		

RS1,00

TOTAL

1.545.395.000

922.450.000

4.852.000

603.982.000

202.325.000

34.985.000

-

366.672.000

648.000

648.000

13.463.000

40,08%

60,00%

57,00%
